JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ETAPA 5 – AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA

SEDE DEFINITIVA

1 OBJETO:

Contratação de empresa de Engenharia para execução das instalações do sistema de automação e segurança **do prédio da futura Sede Definitiva da Seção Judiciária do Espírito Santo**, compreendendo:

1.1 LOTE 1:

- Fornecimento e instalação de todos os equipamentos componentes do **sistema de CFTV**;
- Fornecimento e instalação de todos os equipamentos componentes do **sistema de controle de acesso**;
- Fornecimento e instalação de todos os equipamentos componentes do **sistema de ronda eletrônica**;
- Fornecimento e instalação de todos os equipamentos componentes do **sistema de alarme de detecção de intrusão**;
- Fornecimento e instalação de **equipamentos complementares de segurança** (detecção de metais, sistema antifurto de livros, etc.);
- **Manutenção preventiva** de todos os sistemas a serem instalados, durante o período de garantia;

1.2 LOTE 2:

- Fornecimento e instalação de todos os equipamentos componentes do sistema de **automação predial**;

1.3 Os lotes desta contratação poderão sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

1.4 A formação do preço dos eventuais aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Contratante, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela

administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do artigo 127, § 6º, da Lei 12.309/2010.

2 LOCAL

Os serviços serão executados em terreno de propriedade da União, afetado ao uso da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob regime de **execução indireta,** mediante **empreitada por preço global,** de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 VISTORIA TÉCNICA

4.1 A vistoria ao local dos serviços é obrigatória para ambos os lotes, quando será emitido Termo de Vistoria, e poderá ser agendada junto à Seção de Projetos e Obras no telefone 3322-7954 das 12h às 19h, exceto no caso de apresentação de declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços.

4.2 Estarão à disposição das empresas interessadas, no escritório da Seção de Projetos e Obras, localizada no canteiro de obras, os projetos aprovados referentes à construção, para consulta e avaliação do grau de complexidade dos serviços.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

5.1 **Termo de Vistoria** a ser emitido pela Seção de projetos e Obras da Contratante, ou **declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços** conforme item 4 deste Termo de Referência;

5.2 **Certidão de registro da empresa no CREA** a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro eletricista ou

eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado para exercer as funções exigidas no objeto.

5.3 **Capacitação técnico-profissional**: comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado para exercer as funções referentes ao objeto desta licitação, detentor de **Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA** da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações.

5.3.1 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do engenheiro responsável técnico;

5.3.2 A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.

5.3.3 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e aprovada previamente pela Administração.

Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter por lote cotado:

6.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

6.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha estimativa fornecida em anexo ao Edital referente ao(s) lote(s) cotado(s) contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos do lote cotado;

a) Os preços unitários não poderão, após a fase de lance/ negociação, ser superiores aos preços unitários estimados, fornecidos na planilha do Anexo 2, exceto quando devidamente justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta da licitante;

b) A não apresentação de justificativas para o disposto na alínea “a”, ou a apresentação de justificativas insuficientes, que impliquem em descumprimento ao Artigo 112 da Lei nº. 12.017, de 12 de agosto de 2009, ensejarão a desclassificação da respectiva proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances negociação. Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.

6.1.2 Ser subscrita por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei nº. 5.194/66.

6.1.3 Conter em anexo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do referido profissional referente à formulação de que trata esse item, devidamente recolhida junto ao CREA

6.2 Composição de BDI, cujo percentual total não poderá ultrapassar aquele estabelecido no Anexo 5, mediante aplicação da fórmula ali constante. No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL.

6.3 Planilha contendo marcas e modelos dos equipamentos relacionados na planilha do **Anexo 4**. Caso sejam propostos materiais diversos daqueles apontados como referência, deverá ser apresentada ainda documentação dos fabricantes indicando todas as características técnicas de tais materiais. Da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote, após a fase de lance/negociação, será feita a análise da documentação apresentada, e caso seja constatado que o material proposto possui

quaisquer características técnicas comprovadamente inferiores às especificadas nos memoriais e/ou projetos ou às características dos materiais de referência, a respectiva proposta será desclassificada.

7 SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será permitida a subcontratação parcial dos lotes, limitada a **49% do preço global contratado para o respectivo lote,** sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

7.2 A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

7.3 Antes do início dos serviços subcontratados, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

8 PAGAMENTOS

8.1 De modo a permitir a aferição precisa do andamento físico do serviço e a conseqüente liberação financeira, será elaborada **tabela de pagamentos**, imediatamente após a homologação do resultado da licitação, devendo ser apresentada em até cinco dias úteis da assinatura do contrato como condição para emissão da Ordem de Início dos serviços. A **elaboração da tabela** será de responsabilidade exclusiva da Contratada e obedecerá à seguinte seqüência:

8.1.1 **Identificação de eventos**, correspondentes a áreas determinadas do prédio (ex: pavimentos) e a itens da planilha orçamentária (ex: instalação de câmeras no 2º pavimento), bem como dos percentuais correspondentes aos mesmos, tendo como referência a **tabela básica de pagamentos** a ser fornecida pelo NOM à Contratada.

8.1.2 **Cálculo dos valores de cada um dos eventos** citados no item anterior, através da multiplicação dos percentuais obtidos pelo preço global proposto.

8.1.3 **Montagem da tabela** com todos os eventos identificados, numerados seqüencialmente em itens e subitens, bem como os valores atribuídos a cada um deles.

8.1.4 Aprovação da tabela pela Contratante.

8.2 A tabela de pagamentos assim elaborada passará a ser parte integrante do(s) contrato(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s).

8.3 Os serviços serão pagos em **parcelas mensais e sucessivas,** cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes da tabela de pagamentos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.

8.4 As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.4.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.4.2 O **ATESTO** na nota fiscal será efetuado no **prazo máximo de 05 dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal.

8.4.3 O atesto será realizado pelo gestor do contrato, com base em informação do engenheiro fiscal contratado, sendo ratificado pelo Diretor do NOM.

8.4.4 O **prazo para PAGAMENTO será até o 5º dia útil** contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.5 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.6 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de

forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.7 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração,** conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezem bro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.8 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.9 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS e à apresentação dos seguintes documentos, inclusive os referentes às empresas subcontratadas:

8.9.1 Comprovante de pagamento de salário dos empregados, alocados na execução do contrato, inclusive relação nominal dos empregados;

8.9.2 GFIP completa;

8.9.3 Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social;

8.9.4 Comprovantes dos recolhimentos do FGTS e GPS.

8.10 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.11 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados mediante a utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE

9 FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos serviços será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto, os quais serão assessorados por profissional ou empresa de engenharia contratada especificamente para esse fim;

9.2 Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais e serviços, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

9.3 No caso de equipamentos de informática e automação importados, será exigida a comprovação da origem e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

9.4 A fiscalização, sempre que possível, comunicará à Contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na obra. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

10 PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, como condição para assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, farão parte integrante das obrigações da contratada:

11.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

11.3 Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes da execução dos serviços;

11.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

11.6 Utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;

11.7 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

11.8 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

11.9 Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução dos serviços, caso existam;

11.10 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;

11.11 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

11.12 Manter no local da obra técnico encarregado e demais elementos necessários à boa execução dos serviços;

11.13 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

11.14 Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela fiscalização, procedendo a sua substituição;

11.15 Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;

11.16 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;

11.17 Apresentar as notas fiscais de todos os materiais recebidos no canteiro de obras, as quais serão devidamente copiadas e conferidas pela fiscalização;

11.18 Manter no local dos serviços livro de registro diário onde serão anotadas todas as atividades realizadas e o número de profissionais alocados pela contratada e pelas empresas subcontratadas, especificando o nome de tais empresas. O diário deverá ser apresentado ao Engenheiro fiscal, que será responsável por conferi-lo e rubricá-lo, arquivando uma de suas vias em pasta apropriada no escritório da fiscalização. Os dias improdutivos deverão ser registrados no diário de obras, indicando-se o percentual de improdutividade;

11.19 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

11.20 Efetuar anotações nos projetos executivos referentes a alterações necessárias e autorizadas durante a execução dos serviços;

11.21 Fornecer todas as informações e anotações pertinentes à elaboração do “as built” dos projetos, solicitados pela contratante ou seus fiscais;

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

12.2 Fornecer os projetos pertinentes à execução do objeto;

12.3 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

13 FORMA DE EXECUÇÃO

A Contratada só poderá proceder a **qualquer alteração** na execução dos serviços com relação aos projetos executivos, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas de referência, após a **autorização prévia e expressa da Contratante**.

14 PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo para início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo Gestor do Contrato.

14.2 A Ordem de Início de serviços será expedida pelo Gestor do Contrato em até 60 dias contados da data de assinatura do contrato.

14.3 O prazo estimado de execução dos serviços, tanto do lote 1 quanto do lote 2, é de **04 (quatro) meses** a contar da data designada na Certidão de Início de serviços emitida pelo gestor do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

14.4 O prazo de execução da manutenção preventiva prevista no lote 1 é de **12 (doze) meses** a contar da data do Recebimento Provisório dos serviços daquele lote.

14.5 Serão condições para a emissão da Ordem de Início de serviços: a apresentação, pela contratada, de ART do engenheiro responsável técnico junto ao CREA/ES, a apresentação do cronograma físico-financeiro e a apresentação da tabela de pagamentos – o que deverá ocorrer em até cinco dias úteis da assinatura do contrato.

15 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

Como condição para a emissão da Ordem de Início de serviços, deverá ser apresentado **cronograma físico-financeiro detalhado de execução** pela Contratada, demonstrando o planejamento elaborado pela empresa para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

15.1 Poderão ser considerados como justificativas de atraso e, consequentemente, para fins de eventuais prorrogações do prazo de execução, os seguintes motivos:

- Reduções de ritmo ou paralisações impostas e/ou solicitadas pela Contratante, no interesse da Administração;
- Fatos imprevistos, alheios à vontade da contratada;
- Dias ou fração de dias efetivamente improdutivos, registrados no diário de obras e endossados pela fiscalização.

16 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

As vigências dos contratos se iniciam com a sua assinatura e se encerram, para o lote 1 com a conclusão do prazo de manutenção preventiva e, para o lote 2, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17 PRAZO DE GARANTIA

O prazo mínimo de garantia dos serviços e equipamentos contra defeitos de fabricação, instalação e material é de 01 (um) ano a contar da data do Recebimento Definitivo.

18 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos:

18.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

18.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros

identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela Direção do Foro desta Seção Judiciária, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente), pelo funcionário do quadro permanente especialmente designado para realizar a fiscalização da obra e pelo representante da Contratada.

19 ANEXOS

Em atendimento ao disposto no Art. 47 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, além deste Projeto Básico (Anexo 1 do Edital) serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

- **Anexo 2** – Planilha Orçamentária Estimativa;
- **Anexo 3** – Modelo de Planilha orçamentária
- **Anexo 4** – Relação de marcas e modelos;
- **Anexo 5** – Composição do BDI;
- **Anexo 6** – Memorial e especificações técnicas;
- **Anexo 7** – Lista de pontos para automação;
- **Anexo 8** - Projetos Executivos:
    - Segurança (18 pranchas)
    - Automação (06 pranchas)

19.1 Os demais projetos estarão à disposição na Seção de Projetos e Obras para consulta ou eventuais cópias;

19.2 Os anexos serão disponibilizados em meio digital através da página da Seção Judiciária do Espírito Santo na internet (www.jfes.jus.br).

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SJES.

21 CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1 Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade.

21.2 A edificação consiste em um prédio principal com 9 (nove) pavimentos, com aproximadamente 15.400 m² (quinze mil e quatrocentos metros quadrados) de área e um prédio anexo com 2 pavimentos de garagem e depósito com aproximadamente 4.300 m² (quatro mil e trezentos metros quadrados)

21.3 A manutenção preventiva incluída no lote 1 do objeto deste Termo de referência consiste em uma inspeção mensal do perfeito funcionamento dos sistemas instalados. No caso de constatação de defeito em quaisquer elementos do sistema, a contratada deverá acionar a garantia do fabricante e providenciar a substituição da peça, quando necessário.

Débora Rangel Machado Sardinha
Analista Judiciária – Gestora do contrato
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção